



## Conaes: planos e ações

03/12/2018 - Em [Artigos](#)

**Blog da Reitoria nº 372, de 03 de dezembro de 2018**

Por Prof. Paulo Cardim

**“Ensinar exige rigorosidade metódica” (Paulo Freire)  
“Avaliar também” (Paulo Cardim)**

Em 2016, assumi as funções de membro da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior, a Conaes, órgão colegiado superior do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, o Sinaes, instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Um mandato de três anos, “escolhido entre cidadãos com notório saber científico, filosófico e artístico, e reconhecida competência em avaliação ou gestão da educação superior”, nos termos do inciso VII, art. 7º da referida lei.

Em 2017, tive a honra de ser conduzido, pelos meus pares, à Presidência da Conaes e reconduzido, em 2018. Encerrou-se, no último dia 30, o meu mandato como membro desse egrégio colegiado. Todavia, acabo de ser reconduzido, pelo ministro em exercício, Henrique Sartori de Almeida Prado, para mandato de mais três anos pela [Portaria nº 1.265/2018](#), datada de 28 de novembro de 2018. Sinto, agora, mais pesada responsabilidade, tendo em vista a mudança dos rumos da educação brasileira, anunciada pelo presidente eleito Jair Messias Bolsonaro, a partir de 1º de janeiro vindouro, e os primeiros pronunciamentos do futuro ministro da Educação, Ricardo Vélez Rodríguez, professor de Filosofia, mestre em Pensamento Brasileiro pela PUC-RJ, doutor em Pensamento Luso-Brasileiro pela Universidade Gama Filho e pós-Doutor pelo Centro de Pesquisas Políticas Raymond Aron, de Paris, com ampla experiência docente e de gestão acadêmica. É, ainda, professor emérito da Escola de Comando e Estado Maior do Exército.

Como presidente da Conaes, elaborei um planejamento para colocá-la na sua verdadeira posição e competência, conforme atribuições estabelecidas claramente pelo art. 6º da Lei do Sinaes, transcrito a seguir: “I – propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes; II – estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e

encaminhar recomendações às instâncias competentes; III – formular propostas para o desenvolvimento das instituições de educação superior, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação; IV – articular-se com os sistemas estaduais de ensino, visando a estabelecer ações e critérios comuns de avaliação e supervisão da educação superior; V – submeter anualmente à aprovação do Ministro de Estado da Educação a relação dos cursos a cujos estudantes será aplicado o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE; VI – elaborar o seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação; VII – realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que convocadas pelo Ministro de Estado da Educação”.

Consegui, nesses dois últimos anos, realizar algumas ações, com o apoio dos ministros Mendonça Filho e Rossieli Soares da Silva e do secretário-executivo, Henrique Sartori de Almeida Prado, em especial, da Profa. Maria Inês Fini – Presidente do INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Prof. Paulo Barone – Secretário da SESU – Secretaria de Ensino Superior, do Prof. Silvio Cecchi – Secretário da SERES – Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior e da Profa. Maria Angela Abrão – Diretora de Avaliação da Educação Superior – DAES – Diretoria de Avaliação da Educação Superior, a participação de representantes da Conaes em diversas comissões ou grupos de trabalho destinados ao diagnóstico e propostas de melhoria das condições de oferta da educação superior e da avaliação de institucional e de cursos de graduação. Participei, juntamente com outros membros do colegiado, como os professores Simon Schwartzman e Renato Pedrosa, e estamos acompanhando as avaliações desenvolvidas pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), mediante contrato com o MEC, sobre as avaliações do Sinaes – avaliação institucional, avaliação de cursos de graduação e avaliação do desempenho dos estudantes (Enade).

Estou implementando ações no sentido de padronizar a sistemática de apresentação, discussão e deliberação de indicações, pareceres e resoluções da Conaes, nos termos regimentais, a fim de dar organicidade a esses atos da competência do colegiado. Antes da Lei nº 10.861, de 2004, a capacidade de planejar e organizar a avaliação da educação superior era do Conselho Nacional de Educação (CNE). Essa competência, pela mencionada lei, passou a ser exercida pela Conaes. Procurei, assim, iniciar a implementação, com a aprovação do colegiado, de estratégias de tramitação das indicações e pareceres e a edição de resoluções de forma idêntica às do CNE. Os pareceres da Conaes, assim como os do CNE, somente passam a ter validade após a homologação ministerial.

As ações incluem dar à Conaes condições de exercer plenamente sua competência legal, nos termos da citada lei. Entre essas medidas, incluem-se instalações físicas adequadas, corpo técnico-administrativo em quantidade e qualidade suficientes, cujas tratativas encontram-se em andamento. Outra questão bastante simples é a inclusão da Conaes no organograma do MEC. Os responsáveis pelo design da estrutura organizacional do MEC “esqueceram” a Conaes. É como se ela não existisse. Vou continuar a lutar pelo relevo da Conaes e pleno exercício de suas funções, como determina a Lei do Sinaes. Espero contar com o apoio do novo ministro da Educação, Ricardo Rodríguez, e sua equipe a partir de janeiro próximo.

Agradeço, honrado, o ato do ministro da Educação relativo a minha recondução às funções de membro da Conaes e tenho como meta, para os próximos três anos, continuar a desenvolver esforços para o pleno funcionamento do Sinaes e a correção de possíveis fragilidades do sistema que resultarem da meta-avaliação promovida pela OCDE e pelos colegas do colegiado.

**“É mais fácil governar um povo culto, cioso de suas prerrogativas e direitos, que tem nítida a compreensão de seus deveres, que um povo ignaro, indócil, sem iniciativa e inimigo do progresso”.**

**“O papel da instrução é preparar e formar homens capazes e úteis à sociedade; o papel do governo é fornecer meios fáceis de se adquirir a instrução, disseminando escolas e patrocinando iniciativas boas confiadas à competência e ao amor de quem promove tão nobilitante tarefa”.**

**Prof. Carlos Alberto Gomes Cardim  
Diretor da Escola Normal Caetano de Campos  
Educador e Inspetor de Alunos, 1909  
Irmão do fundador do  
Centro Universitário Belas Artes de São Paulo  
Pedro Augusto Gomes Cardim**